

TABELA SALARIAL MAIO/2023 DOS COMERCIÁRIOS DE FORTALEZA

PISO SALARIAL:

- A** Para Trabalhadores(as) de Empresas com até 10 Empregados(as): **R\$ 1.392,60**
- B** Para Trabalhadores(as) de Empresas com mais 10 Empregados(as): **R\$ 1.458,60**

QUEBRA DE CAIXA:

- A** Para Trabalhadores(as) de Empresas com até 10 Empregados(as): **R\$ 139,26**
- B** Para Trabalhadores(as) de Empresas com mais 10 Empregados(as): **R\$ 145,86**

Observações: para Trabalhador(a) que exerce a função de Operador(a) de Caixa e ganha salário com valor superior ao Piso da Categoria, será calculado os 10% sobre o valor do salário recebido, ou seja, do valor do salário nominal e não sobre o Piso Salarial da Categoria.

FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:

Ficam as empresas obrigadas a fornecer para todos os seus trabalhadores (as) durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, vale-refeição ou vale-alimentação, a escolha do empregador, no valor de **R\$ 11,13 (onze reais e treze centavos)**, **por dia útil de trabalho, cuja jornada seja superior a cinco horas**, descontando-se do empregado o percentual máximo de 6,25% (seis vírgulas vinte e cinco por cento) do custo direto do vale-refeição ou alimentação (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

REAJUSTE PARA OS DEMAIS SALÁRIOS:

As Convenções Coletivas de Trabalho de 2023/2024, firmada entre o Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza, Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Eusébio e Pindoretama e do outro lado o Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Fortaleza- SINDILOJAS e o SIND DO COMERCIO VAREJ DE MAQ FER E TINTAS DE FORTALEZA - SINDIMAC estabeleceram o reajuste salarial da seguinte forma:

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados (as) no comércio da cidade de Fortaleza que ganham acima do piso salarial serão reajustados em **6,93 % em 1º de janeiro de 2023**, devendo o percentual incidir sobre o salário base de 1º de janeiro de 2022, incluído no percentual supra a correção salarial, aumento de produtividade e qualquer verba seja a que título for que tenha efeito de reajustamento salarial.

TABELA SALARIAL MAIO/2023 DOS COMERCIÁRIOS DE FORTALEZA

REAJUSTE SALARIAL DE 6,93% DE ACORDO COM O MÊS DE ADMISSÃO DO COMERCIÁRIO (A).

ADMITIDOS MÊS/ANO	PERCENTUAL REAJUSTE %	FATOR DE CORREÇÃO
Janeiro/2022	6,93%	1,069300
Fevereiro/2022	6,33%	1,063346
Março/2022	5,74%	1,057425
Abril/2022	5,15%	1,051537
Mai/2022	4,57%	1,045682
Junho/2022	3,99%	1,039860
Julho/2022	3,41%	1,034070
Agosto/2022	2,83%	1,028312
Setembro/2022	2,26%	1,022586
Outubro/2022	1,69%	1,016892
Novembro/2022	1,12%	1,011230
Dezembro/2022	0,56%	1,005599

COMO CALCULAR SEU SALÁRIO PARA JANEIRO / 2023

O Cálculo será feito de acordo com o mês de admissão, aplicando o fator correspondente.

Veja os exemplos:

- A** Para quem se encontrava trabalhando na mesma empresa ou entrou no mês de janeiro/2022
Exemplo: Salário de Janeiro/2022 = R\$ 2.500,00 x 1,069300 = **R\$ 2.673,25**
(este é o valor do seu salário de Janeiro/2023).
- B** Para quem entrou no Mês de Junho de 2022
Exemplo: Salário de Junho/2022 = R\$ 3.000,00 x 1,039860 = **R\$ 3.119,58**
(este é o valor do seu salário de Janeiro/2023).
- C** Para quem entrou no Mês de Outubro de 2022
Exemplo: Salário de Outubro/2022 = R\$ 3.500,00 x 1,016892 = **R\$ 3.559,12**
(este é o valor do seu salário de Janeiro/2023).

Parágrafo Primeiro – Para aqueles que ganham acima de 5 (cinco) salários-mínimos, considerando o salário mínimo de 2022, o reajuste garantido será correspondente ao INPC acumulado de 2022, ou seja 5,93%.

TABELA SALARIAL MAIO/2023 DOS COMERCIÁRIOS DE FORTALEZA

HORA EXTRA:

À hora extra do Trabalhador(a) comerciário(a) tanto para quem ganha salário fixo ou por comissão será paga com adicional de 70%(setenta por cento), no caso do Comissionista a hora extra será paga pela média dos oito melhores meses.

MÉDIA DO COMISSIONISTA:

O cálculo de todos os direitos do(a) empregado(a) comissionista, levará em conta a média das 08(oito) melhores comissões mensais, escolhidas entre os doze meses que antecedem a data do benefício.

TAXA NEGOCIAL:

As empresas se obrigam, a descontar do salário de janeiro de 2023, de seus empregados(as) que recebam salário fixo e/ou por comissão, sindicalizados ou não, o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), devendo referida importância ser recolhida aos cofres do Sindicato dos Empregados dela beneficiado, até o 7º(sétimo) dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 2%(dois por cento), sobre o montante a ser recolhido pela empresa, a contar do dia imediato após o término do prazo para o recolhimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado que desejar opor-se aos descontos acima previstos deverá fazê-lo através de carta escrita de próprio punho e entregue pessoalmente na sede do sindicato laboral entre os dias 07 a 13 de janeiro de 2023, entregando ainda uma via protocolada à empresa.

ABERTURA NOS FERIADOS

VALORES DO ABONO DOS FERIADOS:

PARÁGRAFO SEGUNDO – AJUDA DE CUSTO - Os estabelecimentos que funcionarem nos dias acima estabelecidos deverá pagar, por cada empregado(a) que laborar no referido dia, até o final do referido expediente, o valor de R\$ 90,50(noventa reais e cinquenta centavos) diretamente ao empregado, a título de ajuda de custo. Tal valor poderá ser pago no prazo de até 02(dois) dias úteis após o feriado se for creditado na conta salário do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ainda as empresas terão de depositar R\$ 5,85(cinco reais e oitenta e cinco centavos), por cada empregado que tiver trabalhado, diretamente para o Sindicato dos Comerciários agência 0031/Operação 003/Conta 5902-5 (Caixa Econômica Federal), podem pagar no boleto emitido pelo setor de cobrança do Sindicato e ainda pelo o PIX do Sindicato com a seguinte chave 07343452000115 no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após cada feriado, sob pena de multa de 2% e juros de 1% ao mês;

PARÁGRAFO NONO – A empresa, caso assim prefira, poderá pagar o valor de R\$ 71,00(setenta e um reais) de abono, ao invés do valor constante no §2º, no final do dia, devendo, porém, se assim optar, pagar o dia em dobro no contracheque, além de conceder a folga correspondente ao feriado e o repouso a mais para o empregado comissionista.



TABELA SALARIAL MAIO/2023 DOS COMERCIÁRIOS DE FORTALEZA

SAÚDE DO EMPREGADO:

As empresas se obrigam a pagar mensalmente, por cada empregado (a), sem exceção, a importância de **R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos)**, ao Sindicato Laboral, até dia 10 de cada mês, através de boleto bancário gerado no site do Sindicato Laboral, que servirá para custeio da assistência odontológica e de saúde disponibilizada através de convênio firmado pelo Sindicato dos Comerciários e a que faz jus o(a) comerciário(a).

**PARA MAIS INFORMAÇÕES,
PROCURE A DIRETORIA DO NOSSO SINDICATO
OU ENTRE EM CONTATO
PELO TELEFONE: 3455-7100**

